



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**LEI Nº 5.333  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

**Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 4.678, de 17 de agosto de 2015, que dispõe normas para o uso da Verba para Atividade do Exercício Parlamentar - VAEP e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:**

Faço saber que, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 3º e 6º do art. 109 da Lei Orgânica do Município, a Câmara de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o inciso VIII ao artigo 2º da Lei nº 4.678, de 17 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º....*

*VIII - contratação de serviço de jornalismo, publicidade e marketing com o objetivo de divulgação de campanhas educativas e das atividades desenvolvidas pelos Vereadores, sempre respeitando a legislação eleitoral.”*

**Art. 2º** Ficam alterados os §§1º e 2º do artigo 2º da Lei nº 4.678, de 17 de agosto de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º....*

*§1º Fica proibida a contratação dos serviços de publicidade e marketing durante o período eleitoral, compreendido entre o início do prazo para as convenções partidárias e a realização do pleito eleitoral municipal do 2º turno.*

*§2º Revoga-se.”*

**Art. 3º** Fica acrescido o artigo 3º-A à Lei nº 4.678, de 17 de agosto de 2015, que terá a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

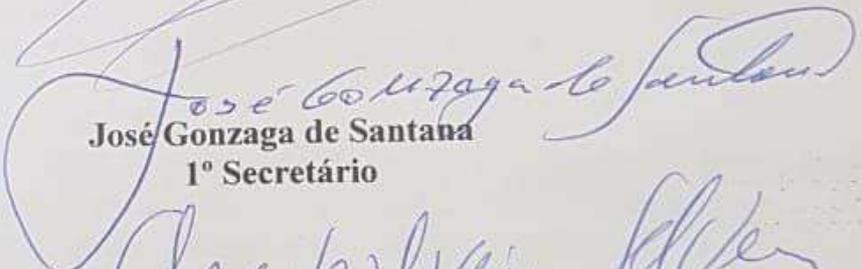
**LEI Nº 5.333  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

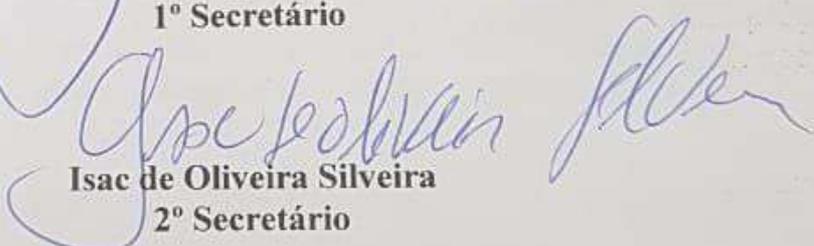
“Art. 3º-A A Mesa Diretora, através de Ato próprio, fixará os valores da VAEP podendo, a qualquer tempo, suspender o respectivo pagamento.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 24 de setembro de 2020.

  
**Josenito Vitale de Jesus**  
Presidente

  
**José Gonzaga de Santana**  
1º Secretário

  
**Isac de Oliveira Silveira**  
2º Secretário